



AUTÓGRAFO Nº 044/2023

PROJETO DE LEI Nº 043/2023

DISPÕE SOBRE OS OBJETIVOS E REQUISITOS QUE DEVEM SER ATENDIDOS PELO CONJUNTO HABITACIONAL OSVALDO BEDUSQUE, QUE É DE INTERESSE SOCIAL E QUE SE LOCALIZA NA CIDADE DE ECHAPORA, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, nos termos da atribuição constante no art. 23, inciso XXV do Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 21/09/2023, em sessão ordinária, o plenário aprovou:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as condições para implantação de Conjunto Habitacional Osvaldo Bedusque, dividido da quadra A até C, localizado no Lote A, Estrada Municipal Serra e Cabeceira do Taquaral, na cidade de Echaporã.

Art. 2º São objetivo desta Lei:

- I – Aumentar a oferta de moradias;
- II – Definir normas próprias para o Empreendimento.

Art. 3º O Conjunto Habitacional Osvaldo Bedusque, que é de interesse social, deverá atender pelo menos os seguintes requisitos:

- I – Os lotes terão área mínima de 140 m² (cento e quarenta metros quadrados);
- II – Arruamento com 10 (dez) metros de largura, sendo 02 (dois) metros para o passeio público e 06 (seis) metros de leito carroçável;
- III – Frente mínima do lote de 6,30 metros, desde que tenha recuo lateral de no mínimo 1,50 metros;
- IV – Dimensão da Praça de retorno com inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 10 metros;

C P

4/



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
contato@camaraechapora.sp.gov.br

- V – Dispensa de área institucional;
- VI – Dispensa de sistema de lazer;
- VII – Área verde, no mínimo de 20% da área total da propriedade;
- VIII – As vias do loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local.

Parágrafo Único. Quanto aos demais aspectos construtivos deverão ser observados todos os dispositivos legais disciplinados Código de Obras do Município de Echaporã.

Art. 4º As normas dispostas na presente Lei se aplicam somente ao Conjunto Habitacional Osvaldo Bedusque, dividido da quadra A até C, localizado no Lote A, Estrada Municipal Serra e Cabeceira do Taquaral, na cidade de Echaporã.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 21 de setembro de 2023.


DIRCEU APARECIDO SVERZUTI
Presidente da Câmara Municipal


CAIO GARCIA
Vice-Presidente da Câmara Municipal


SILVIO JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário


EVERTON ALVES FERREIRA
2º Secretário